

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — Fica a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo autorizada a entrar em entendimentos com as Edilidades das demais capitais dos Estados da Federação, no sentido de realizar-se, nesta Capital, na primeira quinzena de dezembro do ano corrente, uma Conferência das Câmaras Municipais das Capitais dos Estados, tendo como objetivo principal o estudo e a adoção de um programa de ação comum, que vise obter discriminação de rendas tributárias, mais justa e razoável em benefício das populações dos respectivos Municípios.

Art. 2.º — Fica instituída Comissão Especial de Vereadores, composta de 5 (cinco) membros, a serem designados pela Presidência que se incumbirá dos preparativos da Conferência, inclusive da redação do Anteprojeto do Regimento Interno para a mesma, e da organização dos trabalhos de recepção e alojamento dos representantes das demais Edilidades.

Art. 3.º — É a Mesa da Câmara autorizada a despender até a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) com a realização da Conferência, incluindo gastos de viagem e de alojamento nesta Capital dos participantes à conferência, até o número de três por Município.

Art. 4.º — As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta da Verba n.º 001.8004 — Despesas Diversas — do orçamento vigente.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de outubro de 1961 — O Presidente, *Manoel de Figueiredo Ferraz* — O Vice-Presidente, *Italo Fittipaldi* — O 1.º Secretário, *Januário Mantelli Neto* — O 2.º Secretário, *Ariovaldo Roscito* — O 3.º Secretário, *Ruth Guimarães*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de outubro de 1961 — O Diretor Geral, *Elias Shammass*.